PROCESSO ADM Nº 013/2021
CONTRATO Nº. 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA E A EMPRESA A.O.S SOFWARE LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº. 14.396.234/0001-04, neste ato representada por seu Presidente Vereador **CARLSON AUGUSTO C. PESSOA**, CPF Nº 124.143.282-15 brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Parnaíba (PI), adiante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.O.S SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº. 10.368.980/0001-33, sediada na Quadra, 06, Casa, 07, Conjunto Dirceu Arcoverde I Bairro Itararé, CEP 64.077-028, Teresina - PI, por seu sócio administrador, Armstrong de Oliveira Silva, CPF Nº 688.828.153-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de suporte ao sistema integrado de contabilidade pública da Câmara Municipal de Parnaíba – PI;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Parágrafo único: O valor global do presente será pago em parcela única de **R$ 3.000,00** (três mil reais) referente ao período de suporte técnico ao sistema de contabilidade, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.40.00; Fonte de Recursos 0001.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES - **DA CONTRATANTE**:
a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES - **DA CONTRATADA:**
a) realizar os serviços de suporte técnico para o sistema integrado de contabilidade da Câmara Municipal de Parnaíba - PI, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega;

b) responsabilizar-se pela execução dos serviços de suporte técnico ao sistema de contabilidade dentro do prazo de validade do presente contrato;
c) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;
d) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

CLÁUSULA SÉXTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato terá início em: **26/05/2021 e término em: 31/12/2021.**
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, acompanhada de requerimento e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA– ACOMPANHAMENTO - A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços de suporte técnico e serão instruídos pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS GERAIS - Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTA - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais clausulas deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação disposto no art. 24, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo de dispensa nº 010/2021.
Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 26 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE

TESTEMUNHA
CPF: 354.173.073-00

A.O.S SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº 10.368.980/0001-33
CONTRATADA

Raelska Oliveira de Sousa
TESTEMUNHA
CPF: 063.764.593-66

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.368.980/0001-33 **MATRIZ**		**23/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
A. O. S. SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
18.13-0-99 - impressão de materiai para outros usos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q 6	**7**	**CASA . SALA A CONJ DIRCEU ARCOVERDE I**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.077-028	**ITARARE**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARMSTRONGTERESINA@GMAIL.COM	**(86) 9922-0495**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇAO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **10:43:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. O. S. SOFTWARE LTDA
CNPJ: 10.368.980/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:39 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2021.
Código de controle da certidão: **B5A3.ADBF.349A.E37F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. O. S. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.368.980/0001-33
Certidão nº: 18150478/2021
Expedição: 08/06/2021, às 10:49:58
Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. O. S. SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.368.980/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.368.980/0001-33
Razão Social: A O S SOFTWARE LTDA
Endereço: QD 06 CS 07 / DIRCEU ARCOVERDE I / TERESINA / PI / 64077-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101571059621941

Informação obtida em 08/06/2021 10:46:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 21060810368980000013301

RAZÃO SOCIAL	
A O S SOFTWARE LTDA ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
CNJ DIRCEU ARCOVERDE I 7 QUADRA 06	**ITARARE**
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	**64077028**
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.368.980/0001-33	**19.531.434-4**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/06/2021, ÀS 09:00:45

VÁLIDA ATÉ 07/08/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 6270-B5A8-2F50-0125-D6AF-D712-B1BA-3985

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210610368980000133

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.531.434-4
CNPJ/CPF
10.368.980/0001-33
RAZÃO SOCIAL
A O S SOFTWARE LTDA ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2021, ÀS 16:11:22

VÁLIDA ATÉ 31/08/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 0BEF-DD9E-8C4A-E8DD-F527-61EF-545A-2FAB

7º Ofício Notas

AUTENTICAÇAO

Luis Célio Soares

TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO
AOO 065158
Natal/RN
07 JAN 2019
12:51
Valido por 1 ano

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.
Dou fé.
Assinado digitalmente por:
Silvana 2018

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.
Chave: c684b0d3-c4bd-4885-9fe2-d9676eb22178

A autenticidade deste documento devera ser confirmada na página do Sétimo Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7cartorio.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1376958 SSP PI

CPF
688.828.153-15

DATA NASCIMENTO
10/09/1975

FILIAÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01115795456

VALIDADE
19/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
15/03/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA

DATA DE EMISSÃO
19/03/2015

64066309450
PI315404700

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - PI (PIAUÍ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1085475427

PROIBIDO PLASTIFICAR
1085475427

A. O. S. SOFTWARE LTDA
RUA DEPUTADO BENONI PORTELA Nº. 6492
BAIRRO: URUGUAI
CEP: 64.091-180
TERESINA – PI

CONTRATO SOCIAL

1 – CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, maior, solteira, empresaria, natural de Caxias - MA, nascida a 15/01/1946, portadora do CPF sob n° 106.086.303-06, RG n° 146.043 - SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela nº. 6492, bairro: URUGUAI, Cep: 64.091-180, Teresina – Pi.

2 – ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Bacabal - Ma nascida a 10/09/1975, portadora do CPF sob n° 688.828.153-15 e RG 1.376.958 – SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital a Rua Deputado Benoni Portela n° 6492, Bairro: Uruguai, Cep 64.091-180, Teresina – Pi. Únicos sócios resolvem de comum acordo abrir uma sociedade empresaria ltda. De acordo com as clausulas abaixo discriminadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob a denominação social de: A. O. S. SOFTWARE LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade localiza na Rua Deputado Benoni Portela nº. 6492, bairro: Uruguai, CEP: 64.091-180 Teresina – Pi.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é:
47.51-2/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA QUARTA – O Capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil cotas) no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLAUSA QUINTA: DA SUBSCRIÇÃO E INTERGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

1. O sócio ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA subscreve 8.000 (oito mil) cotas no valor total de 8.000,00 (oiti mil reais), integralizado em moeda corrente do pais.

2. A sócia CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA subscreve 2.000 (duas mil) cotas no valor total de 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA: O capital será distribuído da seguinte forma:

CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA----------R$ 2.000,00

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA----------R$ 8.000,00

TOTAL----------R$ 10.000,00

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador isoladamente:

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

CLAUSULA OITAVA: A sociedade inicia suas atividades a partir da data deste contrato e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA – Os sócios terão direitos a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, que será partes iguais e serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA DECIMA - Da responsabilidade dos sócios – A responsabilidade dos sócios fica limitada à importância total do seu capital social, mais todos respondem solidariamente pela integração do capital nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro os administradores prestaram contas, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a eles, na proporção de suas cotas, lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou seja, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Da dissolução e liquidação da sociedade – A sociedade somente será dissolvida nos casos previstos pela legislação em vigor e/ou pelo consenso unânime dos sócios, com a morte ou retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os sócios elegem o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, se rejeitado outro qualquer, por mais privilegiado que seja, E assim, justo e contratados assinam a presente alteração contratual em três (03) vias de igual teor, data e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunha abaixo.

Teresina, 10 de Setembro de 2008.

Armstrong de Oliveira Silva

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
R.G: 1.376.958 – SSP – PI
-socio administrador-

Cinesia Angela de Oliveira Silva

CINESIA ANGELA DE OLIVEIRA SILVA
R.G 146.043 - SSP – PI
-socia cotista-

Testemunhas:

Keuliane Albuquerque Costa

KEULIANE ALBUQUERQUE COSTA
RG 2.368.089 SSP - PI

Wilson Lopes da Silva Sobrinho.

WILSON LOPES DA SILVA SOBRINHO
R.G: 1.810.851- SSP - PI